



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2021
PROCESSO N°2056/2021

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de assessoria técnica especializada em projetos de engenharia e arquitetura de acordo com as justificativas e solicitação da Secretaria Obras, Transporte Serviços Urbanos e Viação.

DATA DE ABERTURA: 02/06/2021

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Montanha - ES.

O MUNICIPIO DE MONTANHA, na pessoa de sua Pregoeira Oficial, o Sr^a. Jane Bispo Engelhardt, nomeada através da Portaria nº 4.414/2021, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **por Item**, Contratação de Empresa para prestar serviços de assessoria técnica especializada em projetos de engenharia e arquitetura, de acordo com as justificativas e solicitação da Secretaria Requisitante, através do processo administrativo nº 2056/2021, devendo os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serem entregues **no Setor de Protocolo Geral do Município**, localizado Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES, até o dia **02 de junho de 2021, até às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos **às 08h30min do mesmo dia**. O Edital poderá ser retirado no site: <https://montanha.es.gov.br> ou solicitado, pelo email: licitacao@montanha.es.gov.br, ou pessoalmente **dirigindo-se ao setor de licitação**, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal.

I - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para prestar serviços de assessoria técnica especializada em projetos de engenharia e arquitetura de acordo com as justificativas e solicitação da Secretaria Obras, Transporte Serviços Urbanos e Viação, conforme especificações constantes dos anexos VII e VIII, partes integrantes deste Edital, para todos os fins legais.

II- DA PARTICIPACÃO

2.1- Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- DA PARTICIPACÃO DE ME/MEI/EPP

2.2.1- A presente licitação, não é exclusiva às Microempresas, os Micros empreendedores Individuais e as Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2- Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas, MEIS e as Empresas de Pequeno Porte, que desejarem usufruir o benefício, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.2.4- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.



2.2.5- Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6- A ME/MEI/EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 128/2010, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente** com os documentos de Credenciamento a Declaração de Enquadramento de **ME/EPP** do Anexo IX.

2.2.6.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de apresentação da **Declaração de Enquadramento Registrada na Junta Comercial da Sede da licitante, ou pela apresentação da Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante**, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/MEI/EPP - Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016:

2.3.1- **Deverão participar deste PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, e aquelas que estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, enquadradas como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte;

2.3.2- Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.2.1- **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$360.000,00** (trezentos sessenta mil reais).

2.3.2.2- **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$360.000,01** (trezentos sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a **R\$4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.2.3- **MEI- Micro Empreendedor Individual**- a pessoa jurídica, inscrita de forma simplificada na Secretaria da Receita Federal, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta inferior à **R\$81.000,00** (oitenta e um mil Reais);

2.3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Microempresa, o MEI ou a EPP:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha



ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.4- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- b)-estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso;
- c)-estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d)-não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3.5- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a-coordenar o processo licitatório;
- b-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;
- c-conduzir a sessão pública;
- d-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e-dirigir a etapa de lances;
- f-verificar e julgar as condições de habilitação;
- g-receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h-conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

III- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2- Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

3.3- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.4- Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

3.5- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

3.5.1- Em caso de a licitante ser representada por sócio administrador ou proprietário deverá apresentar no Credenciamento:

A)- A CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO I, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio ou proprietário;



B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual ou MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX;

E)- Declaração Simplificada emitida no civil do certame pela Junta Comercial;

F)- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Anexo III;

3.5.2- Em caso de a licitante ser representada por PROCURADOR, deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A)- A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO I, com a assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual ou MEI, devidamente arquivado no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador, original ou cópia autenticada em Cartório;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX;

E)- Declaração Simplificada emitida nos últimos 90 (noventa) dias pela Junta Comercial;

F)- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Anexo III;

3.5.3- A CARTA CREDENCIAL não será substituída por Procuração com fins Genéricos, outorgada ao Procurador, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

3.5.4-O Pregoeiro, a fim de ampliar o número de participantes à fase de lances, poderá nesta fase de credenciamento, emitir documentos ou certidões pela internet, imprimir declarações que por lapso não forem apresentadas no credenciamento, autenticar documentos de identidade de representantes, sócios ou proprietários, proceder a consultas e diligências em sites da JUCEES e RFB, sendo certa que apenas por motivos insanáveis, qualquer licitante não será credenciado a próxima fase;

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1- As declarações abaixo discriminadas deverão ser apresentadas **juntamente com o credenciamento**.

4.1.2- Modelo da CREDENCIAL, conforme Anexo I;

4.1.3- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital, conforme anexo III;

4.1.4- Declaração de que Não Emprega Menor, conforme Anexo V;

4.4.5- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, conforme Anexo VI;

4.4.6- Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP, conforme Anexo IX;

4.4.7- Declaração de HABILITAÇÃO, conforme Anexo X;

4.4.8- Declaração Independente de Proposta, conforme Anexo XI;

4.4.9- Declaração de Idoneidade, conforme anexo XII;

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa e/ou pessoa física, os seguintes dizeres:

Envelope I – Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2021

Nome do proponente:

CNPJ:

Envelope II – Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº008 /2021 PROCESSO



ADMINISTRATIVO N° 2056/2021

Nome do proponente:
CNPJ:

4.3- A proposta deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da proponente redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.1- Quando a proposta não for elaborada em papel timbrado da empresa, deverá conter o carimbo do CNPJ da proponente em todas as suas folhas.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I – PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante, inclusive email oficial;

5.1.2- Número do processo que iniciou a presente contratação e número do Pregão;

5.1.3- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

5.1.4- Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Valor Global em algarismo e por extenso.

5.1.5- Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.6- Prazo de Início da prestação: 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Execução;

5.1.8- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após assinatura do contrato;

5.1.9- Valor Global de no máximo: R\$182.838,24 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “HABILITAÇÃO”

O Envelope II "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração (se houver); devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2 deste subitem;

6.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, que comprove CNAE com atividades pertinentes ao objeto licitado;

6.2.2- prova de regularidade de Contribuições Previdenciárias (INSS) e para com a Fazenda Nacional através de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil- RFB;

6.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de certidão, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.5- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6- prova de regularidade de débitos trabalhistas inadimplidos, através de Certidão emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1- Prova de inexistência de pedido de Concordata e Falência, conforme certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Sede da licitante, na forma do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações;

6.3.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da licitante que irá atuar na execução do objeto no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e CAU (conselho arquitetura e urbanismo).
- b) Apresentar cópia carteira profissional registrada no CREA e no CAU do profissional.
- c) Carteira de Identidade e CPF do profissional.
- d) Os licitantes deveram apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- e) Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assegurando ter no seu quadro funcional profissional de nível superior, com experiência, devidamente registrados no Conselho Profissional Competente da região onde os serviços forem executados.
- f) Apresentar para cada um dos profissionais a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos respectivos Conselhos de classe.
- g) Curso e/ou Especialização técnica complementar para no mínimo 01(um) dos profissionais:
 - a) Vistoria e inspeções prediais
 - b) Avaliação de imóveis urbanos
 - c) Estruturas
 - d) Segurança do Trabalho
 - e) Meio Ambiente
 - f) Orçamento e planejamento de obras de construção civil.



- g) Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assegurando no mínimo um (01) dos seus técnicos (engenheiro e/ou arquiteto), tem executado no mínimo os seguintes serviços:
- a) Elaboração de projetos arquitetônicos;
 - b) Elaboração de projetos de estruturas;
 - c) Elaboração de projetos hidro sanitário, drenagem pluvial, elétrico de baixa tensão e SPDA.
 - d) Elaboração de projetos de sinalização viária, urbanístico de praças, urbanístico de paisagismo, urbanístico de mobiliário urbano e de topografia fotometria.

VII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2- No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as Declarações conforme item 4.1, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos deste Edital em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3- Preços que estejam comprovadamente fora dos preços de mercado;

7.4- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, e/ou a critério do pregoeiro.

7.5.2- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), em casos específicos ficará a critério do pregoeiro.

7.5.3- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- **Os lances deverão ser formulados por Item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação



de lances, com exceção da melhor proposta.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1- substituição e apresentação de documentos.

7.15.2- verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos;

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo, porém, o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A interposição de recurso não prejudicará a adjudicação dos itens que não forem objeto de impugnação.

8.7- O Contrato será formalizado, com observância das disposições contidas nos Art. 54, 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

8.8- O licitante que convocado para assinar o Contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído,



chamando os concorrentes subsequentes para fazê-lo, independente das sanções previstas neste edital e nos termos da lei.

8.9- Colhidas à assinatura no Contrato, o Município providenciará a sua publicação nos Órgãos Oficiais e, se for o caso, do ato que penalizar a licitante, de que trata o subitem anterior.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – a PRESTAÇÃO dos serviços deverá ser feita nos locais indicados no objeto da licitação, de acordo com a ordem de serviços emitida pela PMM, correndo às expensas e riscos da Contratada, todas as despesas diretas e indiretas concernentes Prestação do serviço.

9.2 - A contratada deverá prestar o serviço, no prazo de vigência da contratação, que é de até 12 meses, e ainda de acordo com as exigências contidas neste edital, conforme as determinações advindas dos órgãos e responsáveis pela fiscalização contratual.

9.2.1 - O pagamento pelos serviços contidos, na(s) Notas Fiscais(s) ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** do ateste do Fiscal e pelo Gestor do contrato, que será indicado formalmente pela Secretaria solicitante.

9.3 - A NF que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e nova apresentação, passando a contar o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento a partir da nova apresentação.

9.3.1 - Os serviços prestados só poderão ser pagos/recebidos quando das perfeitas condições de uso.

9.4 - Todos os custos e despesas referentes à carga, descarga e transportes em geral, de equipamentos, pessoal, materiais e produtos, concernentes à contratação, serão suportados pela Contratada, exceto em casos específicos;

9.5 Demais informações Conforme especificado em termo de referência.

X- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento Municipal, especificado para: 060001.0412200032.339039.019 ficha 211.

XI- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O(s) pagamento(s) pela prestação, será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria Municipal, contra entrega e aceite das Notas Fiscais pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

11.2- O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) contra entrega de Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) quando da prestação dos serviços ou pela entrega do(s) produto(s), devidamente atestada(s) e visada(s) pelos Gestores/Fiscais indicados para a Contratação.

11.3- Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou faltando os documentos exigidos por Lei para liquidação (CNDs), as notas fiscais serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago deverá ser contado a partir da nova data da apresentação da nova Nota Fiscal já corrigida.

11.4- O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

11.5- deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes diretos e indiretos sobre os serviços e produtos, bem com o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

11.6- O pagamento das notas fiscais será feito, mediante transferência ou depósito em conta bancária da Contratada, e somente em casos específicos poderá ser pago em cheque pela Tesouraria.



XII- DOS PREÇOS

12.1- Os preços serão considerados pelo **valor unitário mensal**, expressos em moeda corrente, devendo também conter o valor total da proposta.

12.2- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo Mercado.

12.3- não haverá reajustes de preços durante a contratação, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato na forma estatuída pela Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações.

12.4- deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços e produtos, bem com o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

12.5- O(s) pagamento(s) a CONTRATADA será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da PMM-ES, de acordo com os preços estabelecidos no presente CONTRATO sendo que o prazo mínimo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura e requisições, expedidas pelo Órgão Municipal competente.

XIII- DA CONTRATACÃO

13.1- A contratação será formalizada por meio de Contrato, nos termos deste edital.

13.2- Para instruir a formalização da contratação, a liquidação e os pagamentos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar à PMM juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade e para Manutenção da Habilitação Fiscal, tais como: regularidade para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal, CRF/FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista, sob as pena, de a liquidação e os pagamentos não se concretizarem.

13.2- Os Fiscais ou Gestores da Contratação, designados pela Secretaria solicitante, poderão providenciar a retirada eletrônica (pela internet) das certidões para manutenção da habilitação fiscal da Contratada, a fim de instruir mais rapidamente os processos para liquidação e pagamento das Notas Fiscais.

13.3- O homologado deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da PMM para assinar as vias do Contrato oriundos desta licitação, ou para retirar um instrumento equivalente.

XIV- DO PRAZO DE VALIDADE/SUSPENSA E CANCELAMENTO DA CONTRATACÃO

14.1 – O prazo de validade/vigência desta contratação, serão 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial.

14.2 – O cancelamento ou suspensão do Contrato, ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

14.3- O Contrato, oriunda desta licitação, poderá sofrer Aditivos conforme legislação vigente.

14.3.1- Os contratos oriundos desta licitação serão estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, podendo inclusive sofrer aditivos para acréscimos de quantitativos e preços.

XV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:



- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% (trinta e três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada.

15.2- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

15.3- As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de MONTANHA.

15.4- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais sanções, quando cabíveis.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Os contratos oriundos deste certame serão publicados na Imprensa Oficial.

16.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Municipalidade, situada à Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES, após a celebração do termo de Contratação.

16.4- Até **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.4.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

16.4.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5- Integram o presente Edital:

Anexo I- Modelo da CREDENCIAL;

Anexo II- Modelo de Proposta;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

Anexo IV- Minuta do Contrato;

Anexo V- Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Licitação;

Anexo VII- Descrição dos Itens/Lotes;

Anexo VIII- Termo de Referência;

Anexo IX- Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP;

Anexo X – Declaração de Habilidade;

Anexo XI- Declaração Independente de Proposta ou Proposta Independente.

Anexo XII – Declaração de Idoneidade

16.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente



o foro da Comarca de Montanha-ES.

16.7- Naquilo em que for omissa, o presente Edital reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e suas alterações e 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

16.8- Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Pregoeira através do tel.: (27) 3754-2262, pelo email: licitacao@montanha.es.gov.br ou dirigir-se à sala de Licitação, Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES.

Montanha-ES, 17 de maio de 2021.

Jane Bispo Engelhardt
Pregoeira Oficial



ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2056/2021**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, situada à _____, neste ato representada pelo (cargo), _____ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDECIA o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº ____/____.

Montanha/ES, ____ de ____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2056/2021

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor KG	Valor Total
TOTAL GLOBAL					

Valor Global por extenso: R\$ ____ (______).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de Início do PRESTAÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de execução;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após assinatura e publicação;

Declaramos estarmos de acordo e nos submetemos a todas as condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2021** e à legislação supra e infra.

Montanha-ES, ____ de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

**PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2056/2021**

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Montanha-ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial n° ____/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Montanha-ES, ____

de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO N° ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 PREFEITURA DE MONTANHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2056/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ sob o n° ____, com sede na _____, n° _____, centro, Montanha /ES, neste Doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu ___, Sr._____, portadora da Carteira de Identidade nº ___ e CPF nº _____ e a empresa____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à_____, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº ___, CPF sob nº ___ denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição_____, constantes no Processo Administrativo nº ___ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- (OBJETO)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A Empresa vencedora Prestará os Serviços discriminados Abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO DE PRESTAÇÃO)

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA (PAGAMENTO) Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças, é necessário a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is), junto às notas fiscais deverão estar anexadas Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria da Fazenda); Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de acordo com a sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; certidão de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, acompanhada do atestado de recebimento dentro do (s) prazo (s) e qualidade do material, recebido pela Secretaria responsável pela solicitação, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ,após a liquidação da mesma.

5.1- A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

5.2- O CONTRATANTE poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título que lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de Inadimplemento contratual.

5.4- Fica assegurado o **MUNICÍPIO** o Direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I- Débitos a que tiver dado causa.
- II- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- IV- Débitos com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.4 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93;

6.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O prazo de duração deste contrato será de 12 meses.

Parágrafo Único – a administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar término antecipado do contrato ora firmado, bastando uma notificação previa com prazo de 30 dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver saldo referente à aquisição do material contratado.

CLAÚSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos seguintes representantes nomeados pelo Município:
1 - _____

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados na forma ajustada;

- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Os Serviços, nos quantitativos solicitados, deverão ser prestados, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras.
- e) Após a assinatura do presente contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente. Sendo que serão 20 horas trabalhadas semanalmente.
- f) Obrigações do Engenheiro: A contratada deverá elaborar todos os documentos necessários solicitados pela Administração referente à execução de Obras no Município, ou para abertura de procedimento Licitatório a fim de contratar a Execução de Obras, bem como medições necessárias das obras em andamento no Município, ou que vierem a ser executadas.
- g) - Acompanhamento dos convênios referentes a Obras celebrados com o Estado ou a União;
- h) - Participação de reuniões quando necessário;
- i) - Disponibilidade para viagens, quando necessário;
- j) Obrigações do Arquiteto: prestar serviços na área de arquitetura e urbanismo, para elaboração dos projetos, orçamentos e memoriais descritivos de equipamentos públicos e tipologias diversas, de acordo com as necessidades do município, visando à necessidade de se adequar, reformar, ampliar e construir equipamentos públicos de fins educacionais e institucionais assim como espaços urbanos, se faz necessário à elaboração de projetos específicos para se celebrar convênios e obras.
- k) A CONTRATADA deverá se manter à disposição da Administração do Município, durante 20 horas semanais, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário,
- l) Uma vez, aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como se apresentar como servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.
- m) Apresentar-se-á disposto a acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- n) A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, acessibilidade a pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.
- o) No aspecto do impacto ambiental, a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais ligadas ao tema, visando atender às suas diretrizes.
- p) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as aprovações dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

- q) A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação. Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação dos interessados.
- r) Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas nos projetos correspondentes.
- s) Os Projetos oriundos das aprovações deverão ser entregues a CONTRANTE, além de serem entregues, também, de forma digital. Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do conteúdo das mídias digitais, assim como verificação da autenticidade das licenças entregues. Todos os resultados deverão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

CLÁUSULA NONA – (ALTERAÇÃO DO CONTRATO)

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – (INEXECUÇÃO DO CONTRATO)

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO)

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor.

Parágrafo Primeiro – O contrato para o Prestação do serviço poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, Prestação do serviço pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (PENALIDADES E DAS MULTAS)

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no Prestação do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;
- C. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (VINCULAÇÃO)

O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº. ___, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)

As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pelas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

A contratada será a única responsável por todas as despesas de hospedagem, alimentação, transportes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, licenças e demais despesas que possam ocorrer na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de xx – xx, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

xx/xx,_

CONTRATANTE

Contratante

Contratado(a)



(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2054/2021

A empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Firmamos o presente.

Montanha/ES, __ de ___ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO

PRESENCIAL N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2054/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___, DECLARA, para fins do disposto neste edital que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto a participação da empresa no procedimento licitatório.

Firmamos o presente.

Montanha/ES, __ de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2054/2021

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor	Valor Total
01	12 meses	01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de assessoria técnica especializada em projetos de engenharia e arquitetura.		



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2054/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Constitui objeto do presente Termo Referência, contratação de pessoa Jurídica para prestar serviços de assessoria técnica especializada em projetos de engenharia e arquitetura, Elaboração de serviços e estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, desembarço de projetos nos órgãos de fiscalização e apoio técnico às obras de edificações, inclusive o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, Elaboração de projetos arquitetônicos, Elaboração de projetos de estruturas, Elaboração de projetos hidro sanitário, drenagem pluvial, elétrico de baixa tensão e SPDA, Elaboração de projetos de sinalização viária, urbanístico de praças, urbanístico de paisagismo, urbanístico de mobiliário urbano e de topografia fotometria. dentre outros serviços, da mesma natureza, necessários à execução dos serviços e obras demandados e pertinentes ao cargo de obras civis estudos urbanos, destinado ao município de Montanha, conforme especificado nesse termo de referência.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Tipo: Menor preço por Lote.
- b) Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.
- c) Natureza do objeto: é serviço contínuo, poderá ser prorrogado tendo sua validade por 12 meses. O contrato poderá ser Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DOS RESULTADOS OBTIDOS

- a) Objetivo é proporcionar um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados em serviços de interesses públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura.
- b) Elaboração de serviços e estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais, desembarço de projetos nos órgãos de fiscalização e apoio técnico às obras de edificações, inclusive o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, dentre outros serviços destinado ao município de Montanha, conforme especificado nesse termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA

- a) O Engenheiro Civil é capacitado para projetar, gerenciar, supervisionar e executar obras e construções. Também é sua função atuar na análise da insolação e da ventilação local, além de trabalhar na definição do melhor tipo de solo para edificações e construções, Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. As áreas de atuação do engenheiro civil está apto a exercer a profissão em diversas áreas de atuação, como:

- b) Construções urbanas**

- c) O profissional pode atuar no projeto, na construção e na reforma de prédios e de grandes ambientes, como shoppings, aeroportos, condomínios, parques e estádios.

- d) Gerência de recursos prediais**



Responsável pela manutenção da ordem da infraestrutura de prédios e no estabelecimento de padrões de ocupação e de uso do espaço.

e) Infraestrutura e transporte

Atuação na projeção e construção de hidroelétricas, rodovias, ferrovias, viadutos e túneis, portos, avenidas e linhas de metrô.

f) Fundações e estruturação

Desempenho das funções de projetista e na edificação das fundações e das estruturas que servirão de alicerce e de apoio às construções por meio do cálculo do material necessário e das dimensões da obra.

g) Recursos hídricos e parte hidráulica

Responsável desde o gerenciamento até a execução de obras de reservatórios, de sistemas de irrigação e de drenagem, de barragens, de canais e de costeiras.

h) Tubulação e saneamento

O profissional poderá desenvolver o projeto e acompanhar a construção de obras de saneamento básico, de estação de tratamento de esgoto e de captação e de distribuição de água.

i) Arquiteto Urbanista:

j) O arquiteto projeta, coordena a construção e organizam casas, prédios, edificações, espaços internos e externos, de acordo com critérios de estética, conforto e funcionalidade, Engenharia de Estruturas, Tecnologia Arquitetônica e Desenho.

k) As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

Estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desempenho de cargo e função técnica; treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico. Da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes; da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

l) A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da contratação de empresa Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, Obras públicas, projetos urbanísticos e afins. Necessidade desses profissionais e fundamentais para o perfeito andamento das atividades.

m) É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Buscando, inclusive, que todo serviço de infraestrutura pública seja executado de forma planejada e concebida a fim de utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando



para a funcionalidade, economia, eficiência energética e ambiental, atendendo os padrões em projetos e de sustentabilidade adequados à região.

n) Sendo o objeto desse termo de referência à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia civil para elaboração de projeto executivo de urbanização e projeto executivo arquitetônico, terraplanagem e levantamento planialtimétrico, projeto executivo de instalações hidros sanitárias, drenagem, instalações elétricas, estrutural, climatização, , dentro outros da mesma natureza.

o) A contratação de Empresa Especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal.

p) No que diz respeito à utilização do Pregão na sua forma presencial, verificamos a particularidade do objeto, que se trata de contratação de empresa especializada na prestando de serviços de assessoria técnica especializada projetos de engenharia e arquitetura, destinados a suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras Serviços Urbanos e Viação e demais unidades gestoras participantes, na execução dos referidos serviços e nas competências que lhe são inerentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

b) Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. A escolha da modalidade de pregão presencial para realização deste processo licitatório justifica-se pela manifesto Entendimento e orientações aos princípios dos órgãos fiscalizadores no uso do pregão presencial para aquisição de bens e serviços comuns tipo menor preço, uma vez que a utilização do pregão eletrônico é “preferencial” segundo o decreto 5.450/05 revogado pelo decreto 10.024/2019, vale destacar que conforme instrução normativa 206 de 18 de outubro de 2019, a obrigatoriedade do uso do pregão é para transferências voluntárias, que não é o caso.

c) Decreto 10.024/2019 Art 3º. “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica serão obrigatórios**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. Sendo assim a modalidade escolhida é pregão presencial.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de assessoria técnica especializada em projetos de engenharia e arquitetura.	12 meses		



7. REGULARIDADES FISCAIS

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- i) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- j) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- l) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- m) Certidão de débitos trabalhistas.
- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.
- o) **CAPACIDADE TÉCNICA:**
 - p) Registro ou inscrição da licitante que irá atuar na execução do objeto no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e CAU (conselho arquitetura e urbanismo).
 - q) Apresentar cópia carteira profissional registrada no CREA e no CAU do profissional.
 - r) Carteira de Identidade e CPF do profissional.
 - s) Os licitantes deveram apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
 - t) Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assegurando ter no seu quadro funcional profissional de nível superior, com experiência, devidamente registrados no Conselho Profissional Competente da região onde os serviços forem executados.
 - u) Apresentar para cada um dos profissionais a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos respectivos Conselhos de classe.
 - v) Curso e/ou Especialização técnica complementar para no mínimo 01(um) dos profissionais:
 - h) Vistoria e inspeções prediais
 - i) Avaliação de imóveis urbanos
 - j) Estruturas
 - k) Segurança do Trabalho
 - l) Meio Ambiente
 - m) Orçamento e planejamento de obras de construção civil.
 - n) Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assegurando no mínimo um (01) dos seus técnicos (engenheiro e/ou arquiteto), tem executado no mínimo os seguintes serviços:
 - e) Elaboração de projetos arquitetônicos;
 - f) Elaboração de projetos de estruturas;
 - g) Elaboração de projetos hidro sanitário, drenagem pluvial, elétrico de baixa tensão e SPDA.
 - h) Elaboração de projetos de sinalização viária, urbanístico de praças, urbanístico de paisagismo, urbanístico de mobiliário urbano e de topografia fotometria.



8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

- a) A contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do contrato.
- b) Estabelecer que todos os serviços devem, obrigatoriamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, e serviços, que se constituem em:
- a. Esse Termo de Referência;
 - b. ABNT;
 - c. Legislação federal, referente aos profissionais legalmente habilitados para o desenvolvimento dos serviços;
 - d. Legislação do município, referente ao uso e ocupação do solo e suas legislações;
 - e. Todas as normas e diretrizes para a elaboração de projetos complementares a serem aprovados nos órgãos oficiais e concessionários de serviços públicos;
 - f. Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo;
 - g. Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços;
 - h. Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.
- c) Os serviços devem ser de boa qualidade, conforme especificado em anexo.
- d) O objeto desta licitação deverá ser prestado mensalmente, mediante a expedição de solicitação de prestação pelo Setor Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- e) Prestação do serviço do objeto desta licitação deverão ser realizadas na secretaria responsável, de acordo com a solicitação pelo setor competente.
- f) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

Não será solicitada amostra.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Prestar os Serviços nos quantitativos solicitados, deverão ser prestados, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- e) Após a assinatura do presente contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente. Sendo que serão 20 horas trabalhadas semanalmente.
- f) Obrigações do Engenheiro: A contratada deverá elaborar todos os documentos necessários solicitados pela Administração referente à execução de Obras no Município, ou para abertura de procedimento Licitatório a fim de



contratar a Execução de Obras, bem como medições necessárias das obras em andamento no Município, ou que vierem a ser executadas.

- Acompanhamento dos convênios referentes a Obras celebrados com o Estado ou a União;

- Participação de reuniões quando necessário;

- Disponibilidade para viagens, quando necessário;

g) Obrigações do Arquiteto: prestar serviços na área de arquitetura e urbanismo, para elaboração dos projetos, orçamentos e memoriais descritivos de equipamentos públicos e tipologias diversas, de acordo com as necessidades do município, visando à necessidade de se adequar, reformar, ampliar e construir equipamentos públicos de fins educacionais e institucionais assim como espaços urbanos, se faz necessário à elaboração de projetos específicos para se celebrar convênios e obras.

h) A CONTRATADA deverá se manter a disposição da Administração do Município, durante 20 horas semanais, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário,

i) Uma vez, aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como se apresentar como servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

j) Apresentar-se-á disposto a acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

l) A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, acessibilidade a pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

m) No aspecto do impacto ambiental, a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais ligadas ao tema, visando atender às suas diretrizes.

n) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as aprovações dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

o) A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação. Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação dos interessados.

p) Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas nos projetos correspondentes.

q) Os Projetos oriundos das aprovações deverão ser entregues a CONTRANTE, além de serem entregues, também, de forma digital. Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do conteúdo das mídias digitais, assim como verificação da autenticidade das licenças entregues. Todos os resultados deverão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MONTANHA PREFEITURA

- a) Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
 - c) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
 - d) Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário
 - e) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
 - f) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
 - g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
 - h) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
 - i) Comunicar a CONTRATADAS eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
 - j) Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
 - k) Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
 - l) Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.
 - m) A contratada deverá realizar o acompanhamento técnico das obras em execução e as que serão executadas durante o período contratual;

12 DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor designado, conforme dispõe a Lei 8.666/93 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

I) Rescindir a Contrato;

- II) Mandar suspender o Prestação;
- III) Mandar substituir os projetos que não estejam conformidades;

13. SANÇÕES

13.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Advertência; é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

Pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, nos seguintes casos:

- b) Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c) Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d) Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;
- e) Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da dispensa;
- f) Todas as hipóteses tratadas acima serão válidas quando a empresa descumprir as exigências pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

Suspensão temporária: É a sanção que impede temporariamente o prestador de participar de licitações e de contratar com a Administração, nos casos:

- g) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa deixar de entregar no prazo estabelecido.
- h) A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- i) Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- j) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da dispensa;
- k) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;
- l) Receber qualquer das multas previstas e não efetuar pagamento;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) O setor jurídico do Município será responsável por aplicar as medidas cabíveis referente a sansões e multas praticadas pela empresa;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- p) Multa por atraso injustificado no Prestação do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada; 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- b) O prestador está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- c) A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- d) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- e) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- f) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- g) A empresa vencedora do certame obriga-se a prestar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- h) Se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante a prestação do objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As sanções previstas nos incisos poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e) Do direito de defesa
- f) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- h) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, devendo constar:
 - i) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - j) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - k) O fundamento legal da sanção aplicada;
 - l) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
 - m) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Preço Estimado: O valor total estimado do contrato é de R\$

18 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

18.1 Esta licitação não será exclusiva para ME/EPP/MEI.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

- d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
 - g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - i) O fundamento legal da sanção aplicada;
 - j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
 - k) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.



MONTANHA

PREFEITURA

Montanha, 03 de maio de 2021.

Angelo Marcos Cardoso Boldrini
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

Aprovo este termo,

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal



MONTANHA PREFEITURA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL N°008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2054/2021**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES

A empresa _____, CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006 ou se enquadrando como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006, marcar a opção abaixo:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR_INDIVIDUAL, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006;

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: _____
CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N°008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2054/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2054/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº ____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) E Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais. Montanha-

ES, ____ de ____ de 2021.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ

ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2054/2021**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201_____, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____. de _____. _____

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa
Razão social/CNPJ